



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



A serviço da coletividade  
Adm. 2011/2020

### EDITAL Nº 086/2020 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas junto ao departamento de Recursos Humanos deste Município, as inscrições para a Contratação Emergencial de 01 (um) Professor de Educação Física (18 horas semanais). O contratado irá atuar nas Escolas do Município, nos termos das Leis Municipais nºs 2.473/2010 e 4.033/2020.

#### 1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

**1.1** - O salário mensal do Contratado para o cargo acima mencionado será abrangido pela Lei 1.693/2001 e Leis posteriores, bem como o Decreto 031/2011, com os seguintes valores para 18 horas semanais:

- Curso Superior, Licenciatura Plena (18 hs) **R\$ 1.405,27**

- Curso Superior, Pós-Graduação (18 hs) **R\$ 1.543,50**

**1.2** - O Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período e rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

**2.1** - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7h00min às 13h00min, nos dias 13 e 14 de julho de 2020 e implicará ao candidato o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2** - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- Documento de identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência.
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do Ensino Superior na área específica.
- Ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

**2.3** - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

**2.4** - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato e não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

**2.5** - Não será cobrada taxa de inscrição.

**2.6** - Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição e entrega dos documentos.

#### 3 - DA ESCOLARIDADE

**3.1** - Poderão se inscrever para a contratação dos cargos os candidatos que comprovarem a formação superior na área específica.

#### 4 - ÁREA DE ATUAÇÃO

**4.1** - A área de atuação será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

#### 5 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**5.1** - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de provas de títulos, que terá a seguinte pontuação:

##### Dos Títulos

**5.1** - Curso Superior na área específica: 20 PONTOS;

**5.2** - Curso Superior em qualquer área ou Magistério: 10 PONTOS;

**5.3** - Pós Graduação e/ou especialização na área de educação: 05 PONTOS

**5.4** - Outros Cursos na área de Educação com carga horária de 20 horas, com valor, de 01 PONTO cada Título apresentado, totalizando, no máximo 10 PONTOS. Somente serão considerados títulos a partir de 2.016.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



A serviço da coletividade  
1991

**5.5** – Outros Cursos na área de educação com carga horária acima de 40 horas, com valor de 02 PONTOS cada Título apresentado, totalizando, no máximo 10 PONTOS. Somente serão considerados títulos a partir de 2016.

**5.6** – Outros Cursos na área de educação com carga horária acima de 100 horas, com valor de 05 PONTOS cada Título apresentado, totalizando, no máximo 10 PONTOS. Somente serão considerados títulos a partir de 2016.

**5.6.1** - A apresentação dos títulos deverá ser feita, impreterivelmente, no ato da inscrição, juntamente com o formulário, relacionando os títulos entregues.

### **6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** – Em caso de igualdade na pontuação dada preferência ao candidato que tiver maior idade.

**6.2** – Em caso de igualdade também na idade, haverá sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

### **7 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1**- A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, dois dias após o final das inscrições.

**7.2** – A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicado no quadro oficial de publicações de atos oficiais, 01 (um) dia após o resultado do recurso, caso houver.

### **8 – DO RECURSO**

**8.1** – O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Expediente da Prefeitura e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

**8.2** – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora nomeada por Portaria e publicado no prazo de um dia úteis após a apresentação do recurso.

### **9 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) providenciar a notificação do melhor classificado na seleção vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

Crissiumal, RS, 08 de julho de 2.020.

**ROBERTO BERGMANN,**  
**Prefeito Municipal**